



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 196

MENSAGEM

Profissionalismo é fazer tudo tão bem quanto for capaz.

“Bem-aventurado os que guardam os Seus estatutos, e O buscam de todo o coração !” .(Salmos 119:2)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

26 DE OUTUBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS	5706386/1	26/10/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	26/10/2017	COORDENADOR DO CIOF 1º TURNO
CAP/QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA	57173436/1	26/10/2017	COORDENADOR DO CIOF 2º TURNO
1 TEN/QOABM EUCLIDES GONCALVES RODRIGUES	5602505/1	26/10/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	26/10/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO	5623677/1	26/10/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 3370 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Ordem de Serviço nº 206/2017 – CEDEC de 01 de Outubro de 2017.

Evento: Campanha de Prevenção ao Suicídio

Local: SESPRA Praça da Batista Campos.

Ordem de Serviço nº 207/2017 – CEDEC de 02 de Outubro de 2017

Evento: Dia Internacional do Idoso.

Local: TJE Vara do Juizado Especial do Idoso UFPA.

Ordem de Serviço nº 208/2017 – CEDEC 02 e 03 de Outubro de 2017.

Evento: XXVIII Feira do Alimento Saudável

Local: SEDUC Rodovia Augusto Montenegro KM 10.

Ordem de Serviço nº 209/2017 – CEDEC de 04 e 09 de Outubro de 2017.

Evento: Apoio e Acolhimento aos Promesseiros de Nossa Senhora de Nazaré.

Local: TJE AV. Almirante Barroso.

Ordem de Serviço nº 210/2017 – CEDEC de 05 de Outubro de 2017.

Evento: Acolhimentos aos Romeiros.

Local: Condomínio Città Maris BR 316 KM 12.

Ordem de Serviço nº 211/2017 – CEDEC de 06 de Outubro de 2017.

Evento: Passagem da Imagem Nossa Senhora de Nazaré.

Local: IESP BR 316 KM 13.

Ordem de Serviço nº 212/2017 – CEDEC de 11 de Outubro de 2017.

Evento: Dia da Criança.



Local: Hospital da Aeronáutica AV Almirante Barroso.

PROTOCOLO: 92457

(Fonte: Nota nº 3425 - QCG-DP)

2 - RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO

1 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

1.1 - RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – ATAS DO INTERIOR.

ATA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA DOS MILITARES DO 2º GBM/CASTANHAL, PARA AS PROMOÇÕES DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Nos dias doze e treze do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Praça do Estrela e Universidade Federal do Pará, no horário de oito e trinta às dez horas, conforme convocação publicada no Quadro de Aviso do CBMPA, no dia 05 de setembro de 2017, esteve reunida a Comissão composta pelo – **CAP QOABM** Maurício Augusto **NAZÁRIO** de Moraes – Presidente, **1º TEN QOABM** Antonio José **FERREIRA** Leite – Membro e **2º SGT BM** Joseilson **CRUZ** do Rosário - Secretário, para aplicar o Teste de Aptidão Física aos militares abaixo relacionados com interstício para a promoção de 25 de setembro de dois mil e dezessete. Com seus respectivos índices e conceitos.

[Nota para BG nº 012- CPP SET 2017 - RESULTADO TAF INTERIOR_2](#)

Protocolo: 92203

(Fonte: Nota nº 3397 - QCG-DP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP/QOABM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54185158/1	1ª SBM	07/11/2017	06/12/2017	MAJ - QOABM	THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA	CMT DA 1ª SBM/I - INFRAERO-BEL
1 TEN/QOABM RIBAMAR CORREA DA SILVA	5397480/1	28º GBM	01/11/2017	30/11/2017	CAP - QOABM	JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA	SUBCMT DO 28º GBM

Protocolo: 92057, 91689

(Fonte: Nota nº 3379 - QCG-DP)

2 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo o militar a deslocar-se a referida cidade, a fim de participar do V Congresso Brasileiro de Psicodinâmica e Clínica do Trabalho e VI Simposio Brasileiro Psicodinâmica do Trabalho, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
MAJ/QOABM JOSE MARIO BARBOSA DE BRITO	57197265-1	BELÉM/PA	BRASÍLIA/DF	23/10/2017	28/10/2017

Protocolo: 92038

(Fonte: Nota nº 3342 - QCG-DP)

3 - ERRATA - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 3133, PUBLICADA NO BG Nº 189 DE 13/10/2017

FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transfiro o período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ/QOABM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	26º GBM	DEZ	2016	01/11/2017	30/11/2017
MAJ/QOABM GLEYDS MELENDEZ ALVES	5420938/1	27º GBM	FEV	2016	25/10/2017	13/11/2017
CAP/QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718/1	CFAE	JAN	2016	08/12/2017	06/01/2017
CAP/QOABM WAULISON FERREIRA PINTO	57173343/1	23º GBM	OUT	2016	01/12/2017	30/12/2017



CAP/QOBM JAIRO VALENTE PEREIRA	54185339/1	15º GBM	OUT	2016	01/12/2017	30/12/2017
--------------------------------	------------	---------	-----	------	------------	------------

Protocolo: 88177,90079,90043,89667,88842

Errata:

Transfiro o período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ/QOBM GLEYDS MELENDEZ ALVES	5420938/1	27º GBM	DEZ	2016	25/10/2017	10/11/2017

(Fonte: Nota nº 3393 - QCG-DP)

4 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentar ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:
MAJ/QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	2016	10/12/2017	08/01/2018	QCG-COJ

Protocolo: 92980

(Fonte: Nota nº 3428 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar:

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
CB/QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES	57217737-1	OLIVEIRA ALVES	OLIVEIRA

Protocolo: 90802

(Fonte: Nota nº 3340 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se na Diretoria de Pessoal os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB/QBM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	54185202/1	QCG-DAL	TRANSFERIDO DO 1º GBM	11/10/2017
SD/QBM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO	57218355-1	QCG-DP	TRANSFERIDO DO 1º GPA	10/10/2017
CB/QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE	57190400/1	IESP	Por ter cessado o motivo da sua permanência no IESP/SEGUP	16/10/2017

Protocolo: 91554,91686, 92104

(Fonte: Nota nº 3341 - QCG-DP)

3 - CLASSIFICAÇÃO

Fica Classificado o militar abaixo relacionado, a contar do dia 29/08/2017.

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
CB/QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	57217766-1	QCG-AJG	QCG-BANDA	MÚSICO

Protocolo: 91661

(Fonte: Nota nº 3320 - QCG-DP)

4 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN/QBM-COND JOSIAS PIMENTEL DE SOUSA	5421063/1	9º GBM	9º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO



1 SGT/QBM-COND JONAS MENDES DA SILVA	5422329/1	2ª SBM	2ª SBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
SD/QBM ANDRE FELIPE TELES VASCONCELOS	57218554-1	21º GBM	21º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
SUB TEN/QBM ANTONIO DE CASTRO CATETE FONSECA	5124034/1	22º GBM	3º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO
SUB TEN/QBM-SAU GERUZA TEIXEIRA PINTO	5432146/2	ABM	ABM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Protocolo: 89704,81013,89806,93277,90357

(Fonte: Nota nº 3161 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CAP/QOBM DANILO RODRIGUES SILVA	57175166/1	18º GBM	182 DE 02/10/2017	QCG-COP

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 92586

(Fonte: Nota nº 3431 - QCG-DP)

2 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
2 SGT/QBM JOSE CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	5601789/1	QCG-DTE	Por estar há mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 92031

(Fonte: Nota nº 3382 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985. Averbo nos assentamentos do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com os anos de referência e períodos dispostos:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
TEN CEL/QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	01/04/1995	30/04/1995	1994
TEN CEL/QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	01/04/1996	30/04/1996	1995
TEN CEL/QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	01/04/1997	30/04/1997	1996

Protocolo: 92999

(Fonte: Nota nº 3430 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo nos assentamentos do militar relacionado abaixo, as licenças especiais não gozadas, de acordo com o período de referência dispostos:



Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):
TEN CEL/QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	180	1ª	01/03/1994	01/03/2004
TEN CEL/QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	180	2ª	01/03/2004	01/03/2014

Protocolo: 92998

(Fonte: Nota nº 3429 - QCG-DP)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA Nº 669 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder aos militares: TCEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO, MAJ QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO, SUBTEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR, SGT BM JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA, SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS E SD BM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Vigia de Nazaré - PA. Período: 28 de Agosto de 2017. Objetivo: a serviço da assessoria de comunicação do CBMPA.

RESUMO DE PORTARIA Nº 670 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder aos militares: CAP QOBM MARCO ROGÉRIO SCIENZA E CAP QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES, 07 (SETE) diárias de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Manaus - AM. Período: 17 a 23 de Setembro de 2017. Objetivo: ministrar instruções de mergulho de resgate para o CBMAM.

RESUMO DE PORTARIA Nº 671 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder aos militares relacionados abaixo, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Vigia de Nazaré - PA. Período: 05 de Setembro de 2017. Objetivo: a serviço da Banda de Música do CBMPA.

Tabela: Diário Oficial nº 33482 de 19 de Outubro de 2017

RESUMO DE PORTARIA Nº 697 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder aos militares: SUBTEN BM MARCOS CESAR CHERMONT DE MELO, SUBTEN BM ALUIZIO BRITO CHAVES, SGT BM SANDRO COELHO DE SOUZA, SGT BM JOSE MARIA MENEZES RABELO E SGT BM JOSENILDO DE JESUS FREITAS, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Castanhal - PA. Período: 13 de Setembro de 2017. Objetivo: a serviço da Banda de Música do CBMPA.

RESUMO DE PORTARIA Nº 698 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder aos militares relacionados abaixo, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Castanhal - PA. Período: 14 de Setembro de 2017. Objetivo: a serviço da Banda de Música do CBMPA.

Tabela: Diário Oficial nº 33482 de 19 de Outubro de 2017

RESUMO DE PORTARIA Nº 671 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder aos militares relacionados abaixo, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Abaetetuba - PA. Período: 13 de Setembro de 2017. Objetivo: a serviço da Banda de Música do CBMPA.

Tabela: Diário Oficial nº 33482 de 19 de Outubro de 2017

RESUMO DE PORTARIA Nº 701 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder ao militar: SGT BM RUBERVAL SILVA DE ARAUJO, 01 (UMA) diária de alimentação. Origem: Bragança. Destino: Ananindeua - PA. Período: 08 de Setembro de 2017. Objetivo: realizar o transporte de VTR do CBMPA, a serviço da corporação.

RESUMO DE PORTARIA Nº 703 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder aos militares TCEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO, MAJ QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO, SGT BM JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA, SGT BM CARLOS CÉSAR BARROS DOS SANTOS E CB BM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO, 02 (DUAS) diárias de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Abaetetuba – PA e Castanhal - PA. Período: 13 e 14 de Setembro de 2017, respectivamente. Objetivo: realizarem a solenidade alusiva à formatura do curso de formação de praças BM 2017 nos respectivos polos.

RESUMO DE PORTARIA Nº 704 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.



Conceder aos militares: TEN QOBM WILSON SOARES BARROSO JUNIOR, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada. Origem: Redenção. Destino: Parauapebas - PA. Período: 20 a 22 de Setembro de 2017. Objetivo: realizar diligências de PADS.

Zanelli Antonio Melo Nascimento – Cel QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 238759

Diário Oficial nº 33482 de 19 de Outubro de 2017

(Fonte: Nota nº 3338 - QCG-AJG)

6 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – INCAPACIDADE DEFINITIVA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 011/2017 JPMSS

ATA 004/17

1ª Via Comando Geral Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: ANTONIO CARLOS DA SILVA LOBO

Nascimento: 05 MAIO 1969

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: 3º SGT BM RG: 1782092 MF: 5399971-1

OPM: 20º GBM

Diagnóstico: F 19.2 -Transtorno mentais comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicóticas- Síndrome de dependência;

F 06.9 - Transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física.

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/BM, Sessão ordinária nº 024/17, datada de 28/06/17. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não Pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos integrais. Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 28.09.17, Belém-PA

Assinado(s).

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

TEN CEL QOSPM (Médico) GILMÁRIO PINTO RIBEIRO

RG 22571 CRM/PA 4774 - MEMBRO

TEN CEL QOSPM (Médico) ANDRÉA ALVES MARQUES

RG 26550 CRM 5426 - SECRETARIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 011/2017 JPMSS

ATA 011/17

1ª Via Comando Geral Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: ANTONIO FRANCISCO GOMES RIBEIRO

Nascimento: 29 SETEMBRO 1980

Naturalidade: PARAENSE

Posto ou Graduação: CB BM RG: 110916199-6 MF: 57194885-1

OPM: 1º GPA (PARAGOMINAS)

Diagnóstico: F 20.0 -Esquizofrenia paranóide.

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/BM, Sessão ordinária nº 025/17, datada de 05/07/17. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não Pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis, faz jus aos proventos integrais. Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/85.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 28.09.17, Belém-PA

Assinado(s).

TEN CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

TEN CEL QOSPM (Médico) GILMÁRIO PINTO RIBEIRO



RG 22571 CRM/PA 4774 - MEMBRO
TEN CEL QOSPM (Médico) ANDRÉA ALVES MARQUES
RG 26550 CRM 5426 - SECRETARIA
Protocolo: 92527
(Fonte: Nota nº 3398 - QCG-DP)

7 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
TEN CEL/QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	01/03/1994	01/03/2004	1ª
TEN CEL/QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	01/03/2004	01/03/2014	2ª

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Protocolo: 92998

(Fonte: Nota nº 3427 - QCG-DP)

8 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 721 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e.

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Reverter ao Quadro de Praças o 3º SGT BM JEAN CARVALHO CORRÊA, MF 5823900-1, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 153, de 28 de agosto de 2015, em virtude de ter cessado o motivo de sua permanência no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP/SEGUP, a contar de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 90671

(Fonte: Nota nº 3331 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - AVOCÇÃO DE SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 004/2017, 1ª SBM/INFRAERO, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do Comando da 1ª SEÇÃO BOMBEIRO MILITAR/INFRAERO, instaurado por meio da Portaria nº 004/2017 de 21 de março de 2017, cujo presidente nomeado foi o 2ºSGT BM DHIEGO REBELO FONSECA, MF: 5607698-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta do CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, MF: 57175074-1, referente à falta de expediente na 1ªSBM/INFRAERO, no dia 03 de fevereiro de 2017, o qual estava devidamente escalado.

RESOLVO:

Avocar a referida Solução ao norte citada em consonância com o que preceitua o art. 66, da Lei 6.833/2006, pois a conduta do acusado de faltar o expediente no dia 03 de fevereiro de 2017, conforme o art. 31, §3º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, caracteriza uma transgressão disciplinar de natureza leve, haja vista que resultou prejuízos ou transtornos ao serviço bombeiro militar ou a administração pública. Portanto não é razoável punir o militar com REPREENÇÃO, haja vista que o acusado é reincidente nesse tipo de transgressão a disciplina bombeiro militar. Sendo a punição congruente com o caso em tela é de 04(quatro) dias de detenção.

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente, de que há a incidência de transgressão disciplinar, por parte do CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, MF: 57175074-1, pois o mesmo faltou expediente ao qual estava devidamente



escalado na 1ªSBM/INFRAERO.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar o militar é reincidente de transgressão desta natureza, e encontra-se no comportamento “INSUFICIENTE”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO, não lhe são favoráveis, pois com sua conduta o acusado não observou normas regulamentares na esfera de suas atribuições. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM, não lhe são favoráveis, pois o acusado não justificou o motivo de ter faltado o expediente no dia 05 de janeiro de 2017. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR, não lhe são favoráveis, sua conduta feriu a disciplina bombeiro militar.

Para preservar a disciplina no CBM/PA, com vistas ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, PUNIR o CB BM ADRIANO MEDEIOS FONSECA, MF: 57175074-1, com 04(quatro) dias de DETENÇÃO, pois com suas condutas não observou os preceitos contidos no 17, incisos, X, XVII; e Art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII e L. Não existindo atenuantes; Com as Agravantes do art. 36, insisos II, III; Transgressão de natureza MÉDIA conforme art. 31, § 1º, todos da Lei 6.833/2006. Permanecendo o militar no comportamento INSUFICIENTE;

O Comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar;

Publicar em Boletim Geral a presente Avocação de Solução de PADS, a Ajudância Geral para providências;

Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 20 de setembro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 86088

(Fonte: Nota nº 3008 - QCG-SUBCMD)

2 - PRORROGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA REF: PORTARIA 517/2017- SUBCMDº GERAL, DE 10AGO2017.

Anexo: Ofício nº056/2017-CD, de 05 de outubro de 2017.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (Art.123, da Lei Estadual nº 6.833/06) e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº056/2017-CD, de 05 de outubro de 2017, referente à solicitação de prorrogação de prazo do Conselho de Disciplina, instaurado por meio da Portaria 517/2017 – Cmdº Geral, de 10 de agosto de 2017; tendo como presidente o MAJ QOABM ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA MF: 3381714-1;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Conselho Disciplina – CD, instaurado por meio da Portaria 517/2017 – Cmdº Geral, de 10 de agosto de 2017; de acordo com os termos do Art.123, da Lei Estadual nº 6.833/06.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 91372. PORTARIA Nº 725, DE 16 DE OUTUBRO 2017.

(Fonte: Nota nº 3389 - QCG-SUBCMD)

3 - PRORROGAÇÃO DE PADS- PORTARIA 062/2017- SUBCMDº GERAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concedo ao 2º TEN QOABM LACY OLIVEIRA AMANCIO MF: 5209633-1, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 062/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 14 de agosto de 2017, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

FRANCISCO CANTUARIA MOUTINHO JUNIOR – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO



Referência: Ofício nº 04/2017 – PADS, Prot. 90978. NOTA P/ BG 055/2017 Belém-PA, 03 de outubro de 2017.
(Fonte: Nota nº 3329 - QCG-SUBCMD)

4 - SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 045/2017 - SUBCMDº GERAL, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Anexo: Folha de despacho DAL – 90049, de 22 de setembro de 2017;
Ofício nº 163/2017 – DAL, de 21 de setembro de 2017, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e tendo tomado conhecimento de fatos acerca do sistema ticketlog – abastecimento de combustível do CBMPA, o qual estaria apresentando possíveis falhas de valores praticados no mercado; fato relatado no ofício nº 163/2017, de 21 de setembro de 2017, pelo fiscal suplente do contrato de combustível – 2º TEN QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO MF: 5623677-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;
Art. 2º - Nomear o CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA MF: 54185158-1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);
Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;
Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).
Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANTUARIA MOUTINHO JUNIOR – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO
Protocolo: 90049

(Fonte: Nota nº 3345 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS- PORT. 002/2017- 1ª SBM/I, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do Comando da 1ª Seção Bombeiro Militar / INFRAERO, através da Portaria nº 002/2017, de 21 de março de 2017, cujo Presidente foi o 2º SGT BM EDSON RICARDO ALVES DA SILVA, MF: 5602459-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta do CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, MF: 57175074-1, referente à falta de serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 05 de janeiro de 2017, o qual estava devidamente escalado.

RESOLVO:

Concordar com o Presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, mas apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, por ter faltado ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 05 de janeiro de 2017, infringindo em tese os art. 17, incisos X, XVII; e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina;

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise combase nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não lhe são favoráveis, pois é reincidente específico em transgressão de mesma natureza, no entanto de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento “BOM”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o Acusado estava escalado e não compareceu ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO, nem apresentou justificativas que abonassem a falta, contrariando a lei 6.833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigente, Lei 6.833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercute de forma desarmônica no âmbito da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da tropa e conseqüentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Com ATENUANTE previsto no inciso I do art. 35 e AGRAVANTE previsto no inciso III do art. 36;

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, MF: 57175074-1, com 04 (quatro) DIAS DE DETENÇÃO, pois faltou ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 05 de janeiro de 2017, infringindo os art. 17, incisos X, XVII; e art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII e L, Com agravantes do Art. 36, inciso II



e III da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza “MÉDIA”. Ingressa no Comportamento “INSUFICIENTE”, conforme preconiza o Art. 69, Inciso IV. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA;

A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 §2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA;

A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO remeter os autos do PADS a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral.

Belém-PA, 03 de agosto de 2017.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA – MAJ QOBM
COMANDANTE DA 1ª SBM/INFRAERO
(Fonte: Nota nº 3033 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS- PORT. 055/2016- SUBCMDº GERAL, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Analizando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº110/2015–PADS, de 29 de dezembro de 2015, substituída pela Portaria nº 055/2016-PADS, de 18 de março de 2016, o qual foi nomeado como presidente o CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA MF:57174105-1, o qual visa apurar a conduta dos seguintes militares:

CONDUTA 01: do ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA MF:5124085-1, o qual teria, em tese, no dia 08 de dezembro de 2015, desacatado e desobedecido autoridade militar (Policia Militar) após sofrer uma abordagem na barreira da estrada do Distrito de outeiro – Belém/PA; Bem como, em ato contínuo teria evadido-se do local onde seria realizado a confecção do Auto de Prisão em Flagrante Delito (26ºGBM – Distrito de Icoaraci – Belém/PA;

CONDUTA 02: do ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA MF: 5608945-1, o qual teria, em tese, no dia 08 de dezembro de 2015, desacatado e desobedecido autoridade militar (Policia Militar) após sofrer uma abordagem na barreira da estrada do Distrito de outeiro - Belém/PA.

RESOLVO;

Concordar da conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, concordar que não há indícios de Crime Civil, porém discordar pois há indícios de crime Militar, que já está sendo apurado através do APFD nº 0131192-52.2015.814.0200, que tramita na JME/PA, bem como ficou comprovado a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA MF: 5608945-1;

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que não há indícios de Crime Civil ou Crime Militar, porém discordar pois ficou comprovado a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA MF: 5124085-1.

Ficou comprovado que no dia 08 de dezembro de 2015, ambos os militares ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA conduzia uma motocicleta e o ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA, que vinha de carona na referida motocicleta sem capacete, ao passarem na barreira da estrada do distrito de Outeiro em Belém/PA, foi dado sinal e mandado encostar a moto para verificação pelos agentes de Trânsito, fato negado pelo condutor da moto que furou a barreira montada pelo DETRAN.

Com apoio da Policia Militar que estava no local, saíram em perseguição o CB PM FRANCISCO JOSÉ COSTA NOGUEIRA, (Fls.148) e o SD PM RAFAEL NUNES LEAL, (Fls. 107) para abordagem dos mesmos, sendo constatado que eram Militares do CBM quando abordavam os militares, os quais se recusaram a mostrar a identidade e começaram a destratar os militares que efetuaram a abordagem, o qual o CB PM FRANCISCO JOSÉ COSTA NOGUEIRA, foi destrutado e ofendido no exercício da função, com palavras de baixo calão pelo ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA e pelo ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA, os quais estavam visivelmente embriagados e alterados, aquele mais do que este.

Foi solicitado o apoio a base, e conduziram os acusados de volta a barreira montada em outeiro, ao chegarem na base ainda foram novamente destrutados e ofendidos pelo ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA com palavras de baixo calão, o qual o ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA tentava amenizar a situação, momento que foi dado voz de prisão e foi imobilizado e algemado o ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA, e acionado o militares do CBM para procedimentos cabíveis, fato confirmado e presenciado pelos militares SGT PM LUCILENE DOS SANTOS DIAS MENDES, (Fls.106), CB PM RANGEL FERREIA VELASCO, (Fls. 109)..



Os acusados conduzidos para procedimentos legais cabíveis, que culminou com auto de prisão em flagrante, sendo que o ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA ausentou-se do local antes de terminar os procedimentos legais cabíveis, Em suas defesas, alegam que a abordagem foi truculenta e desrespeitosa e foram agredidos pelos militares, porém não juntaram exame de corpo de delito para comprovar sua tese de defesa, e o fato foi contrariado pelas testemunhas, bem como não conseguiram elidir o motivo pelo qual estavam visivelmente embriagados, furaram a barreira de fiscalização montada pelo DETRAN no local e motivo pelo qual um dos militares estavam sem capacete, contrariam vários dispositivos da lei de transito, bem como justificar as ofensas proferidas contra os militares que estavam de serviço no dia do fato, fatos que desabonam sobre maneira o pundonor bombeiro militar e o decoro da classe.

Ao analisar a conduta do ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA MF:5124085-1, o mesmo portou-se sem compostura perante militares de outra corporação, trefegou com carona sem capacete em motocicleta e com visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica, bem como evadiu-se do local antes de terminar o flagrante, os antecedentes do transgressor lhe são favoráveis por tem bom comportamento e não ser reincidente na transgressão de mesma natureza; As causas que determinaram a transgressão lhe são favoráveis pois, segundo as testemunhas tentou mitigar o transtorno causado a guarnição de serviço; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois não observou as normas de transito ao trafegar com carona sem capacete e não parou para os agentes quando solicitado; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois incide para a indisciplina no CBM/PA e gera desarmonia entre as instituições militares.

1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o militar ST BM ANILTON FRANCELINO DE SOUSA MF:5124085-1, com 11 (ONZE) dias de DETENÇÃO, com as suas condutas não observou os preceitos contidos no Art. 6º, § 1º incisos, VI, e 2º, Art. 17, incisos X e XVII, Art. 18, inciso, V, VII, XXX, XXXI e XXXIV; e infringiu o Art. 37, incisos, CXII, CXIII, CXV, CXVI, CXVII; Com atenuantes do art. 35, incisos, I, II; Com agravantes do Art. 36, IX, c/c Art. 23, § Único; Transgressão de natureza “MÉDIA”, por incidir no Art. 31, § 3º; Ingressa no Comportamento “ÓTIMO”. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006, ao comandante do militar para aplicação da punição disciplinar após transcurso o prazo recursal.

Ao analisar a conduta do ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA MF: 5608945-1, o mesmo portou-se sem compostura perante militares de outra corporação, trefegou sem capacete em motocicleta e com visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica, veio a desacatar militar no exercício da função proferiu palavras de baixo calão e portou-se sem compostura perante militar de outras forças, e ao analisar os antecedentes do transgressor lhe são favoráveis por tem bom comportamento e não ser reincidente na transgressão de mesma natureza; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis, pois agiu contra a disciplina ao não observar as normas de boa educação, pois foi o precursor da abordagem ao furar a barreira montada pelo Detran ao transitar sem capacete; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois não observou as normas de transito e agiu contra a disciplina quando abordado pela Autoridade Policial; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois incide para a indisciplina no CBM/PA e gera desarmonia entre as instituições militares, e expõe de forma negativa os integrantes desta corporação.

Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o militar ST BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA MF: 5608945-1, com 15 (QUINZE) dias de PRISÃO, com as suas condutas não observou os preceitos contidos no Art. 6º, § 1º incisos, VI, e 2º, Art. 17, incisos X e XVII, Art. 18, inciso, V, VII, XXX, XXXI e XXXIV; e infringiu o Art. 37, incisos, CXII, CXIII, CXV, CXVI, CXVII; Com atenuantes do art. 35, incisos, I, II; Com agravantes do Art. 36, IX, c/c Art. 23, § Único; Transgressão de natureza “GRAVE”, por incidir no Art. 31, § 2º, incisos III, V; Permanece no Comportamento “BOM”. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006, ao comandante do militar para aplicação da punição disciplinar após transcurso o prazo recursal.

2 – Os Comandantes dos militares devem cientificar os acusados em 48h da sanção disciplinar, aplicar a devida punição após transcurso o prazo recursal. Conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006;

3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS), A Ajudância Geral para providências;

4 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 22 de setembro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 34562

(Fonte: Nota nº 3036 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 101/2015- SUBCMDº GERAL, DE 18 DE NOVEMBRO



DE 2015.

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 101/2015-Subcmdº Geral, de 18 de novembro de 2015, cujo Presidente foi nomeado o 1º TEN QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA MF: 57173436-1, que visa apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do SD BM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO MF: 57189401-1, o qual teria, em tese, envolvido-se em uma confusão no estabelecimento comercial denominado “Casa de Noca”, razão pela qual foi conduzido por uma GU do 2º BPM até a DCRIF (Delegacia de Crimes Funcionais) onde foi lavrado um TCO nº 346/2015.000.439-3.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS de que não há indícios de crime militar ou crime comum, também não havendo indícios de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do SD BM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO MF: 57189401-1.

Do que foi apurado, as informações carreadas aos autos demonstram que não é possível afirmar que o acusado cometeu qualquer conduta delituosa, uma vez que houve apenas a inquirição do mesmo (fl. 16 e 17) no presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado.

Verifica-se que foi solicitado por este Subcomando Geral a realização de Diligências (fl. 27), porém sem êxito. Dentre elas, determinou-se a inquirição do proprietário do estabelecimento, o qual poderia trazer aos autos informações novas para contraditar aquelas prestadas pelo militar em epígrafe. Porém, o mesmo foi notificado por 02 (DUAS) vezes (fls 28 e 29), para prestar esclarecimentos sobre o fato objeto de apuração do presente PADS, e não compareceu.

Deixar de ouvir a suposta vítima em processo criminal viola o Princípio do Devido Processo Legal. As informações solicitadas subsidiariam sobremaneira a formação de um juízo de valor mais concreto acerca do fato objeto da apuração deste PADS. Portanto, não há como atribuir qualquer conduta transgressora ao acusado.

Diante ao exposto, em obediência ao Princípio da Legalidade e do in dubio pro reo, cumulada com a insuficiência de provas, a Administração Pública encerra e conclui as apurações, tendo em vista a impossibilidade de imputação de conduta transgressora ao militar SD BM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO MF: 57189401-1.

1-Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, A Ajudância Geral para providências;

2-Arquivar os Autos do PADS na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - cel qobm

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 28018

(Fonte: Nota nº 3391 - QCG-SUBCMD)

8 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB/QBM JOSE MARIA LOPES RODRIGUES JUNIOR	57189095/1	2º GBS-GSE	BOM	EXCEPCIONAL

Protocolo: 93023

(Fonte: Nota nº 3426 - QCG-DP)

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:



**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

